



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**  
**www.santanadogarambeu.mg.gov.br**

**PROCESSO Nº 001/2019 - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA**  
**RETIFICAÇÃO**

**LEILÃO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA E ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM ÁREAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “ARY BAUMGRATZ”, DURANTE A REALIZAÇÃO DO III ENCONTRO DE VIOLEIROS NO MUNICÍPIO.**

O Município de Santana do Garambéu/MG torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Leilão Público (aberto), tipo maior lance global, por meio do Leiloeiro oficial do Município, nomeado pela Portaria nº 438 de 02 de janeiro de 2019.

**01 – DO OBJETO**

**1.1** - É objeto da presente licitação a autorização precária e onerosa, de uso de espaço público em áreas do Parque de Exposições “Ary Baumgratz”, durante o III Encontro de Violeiros do Município de Santana do Garambéu, no período de 22 a 24 de fevereiro de 2019, de acordo com a minuta do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

**02 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO**

**2.1** - O leilão será realizado nas dependências do Parque de Exposições “Ary Baumgratz”, no Município de Santana do Garambéu, situado na Rua Édson Baumgratz, s/nº, Centro, no dia 04 de fevereiro de 2019, com início a partir das 09:00hs, horário oficial de Brasília.

**03 – DA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

**3.1** - Poderá participar do presente leilão qualquer pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou jurídica, cumpridas todas as exigências da lei e deste edital.

**3.2** – Não serão aceitas propostas de arrematantes que possuírem débitos com o Município.

**3.3** - Não poderá participar da presente licitação interessado que possua familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de: cargo comissionado que atue na área demandante da licitação; cargo comissionado que atue na área que realiza a licitação; autoridade do Município hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

**4 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

**4.1** - Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

**4.1.1 - Pessoa física: (cópia e original)**

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)



- Comprovante de Residência
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Federal
- Certidão Negativa Trabalhista
- Certidão Negativa Estadual

#### **4.1.2 - Pessoa jurídica de direito privado: (cópia e original)**

- Cartão do CNJP (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) emitido no máximo 90 (noventa) dias;
- Contrato Social;
- Carteira de identidade, CPF do Representante legal da empresa;
- Procuração com firma reconhecida e poderes específicos se a pessoa que representar a empresa for diferente da que consta no Contrato Social ou se neste não constar os poderes necessários;
- Certidão Negativa Municipal, Estadual e Federal.
- Certidão Negativa Trabalhista
- CRF - FGTS

### **5 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS E APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR**

**5.1** - As propostas serão fornecidas na forma de lance verbal ou oferta após o pregão do leiloeiro, e a de maior valor global será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

**5.2** - O valor mínimo de lance é aquele indicado no Anexo IV deste edital;

**5.3** - Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.

### **06 – DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO E DO PAGAMENTO**

**6.1** - A arrematação somente poderá ser efetivada, por valor igual ou superior ao da avaliação;

**6.2** - O pagamento do lance será em espécie no ato da arrematação.

**6.3** – Caso o arrematante não efetue o pagamento, no prazo máximo de 30 minutos após o lance, o mesmo será desclassificado e o espaço leiloado será ofertado ao segundo colocado no processo e assim sucessivamente até que se esgotem as propostas.

**6.4** - O não pagamento do valor arrematado poderá levar o licitante à suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de até dois anos além de outras penalidades indicadas na Lei Federal nº 8.666/93;

**6.5** – Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação resolver os casos omissos neste edital ou de sua execução.

### **07 – DOS PRAZOS**



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**  
**[www.santanadogarambeu.mg.gov.br](http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br)**

**7.1** – O prazo da autorização para o uso dos espaços públicos objeto deste certame será do dia 22 a 24 de fevereiro de 2019.

**7.2** – Os equipamentos devem ser montados a partir do dia 20 de fevereiro de 2019, após as 08:00hs, mediante a autorização fornecida pela Prefeitura.

**7.3** - O licitante vencedor e autorizado está notificado a devolver os espaços disponibilizados e arrematados no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito) horas contados a partir do dia 25 de fevereiro de 2019 e deverão ser devolvidos nas condições recebidas sob pena de multa diária equivalente a 20% (vinte por cento) do valor pago por ele para o uso do espaço.

## **08 – FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A fiscalização será realizada por fiscais da Prefeitura, devidamente credenciados, sendo-lhes resguardado o direito de solicitar a qualquer momento a apresentação do Termo de Autorização de Uso ou ainda outro documento que julgar necessário.

**8.2** – Serão realizadas fiscalizações por parte dos órgãos competentes, sejam municipais, estaduais ou federais como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Juizado da Infância e Juventude, com o objetivo de fazer cumprir as normas aplicáveis especialmente segurança, higiene e saúde.

## **9 - DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO – OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

**9.1** – O licitante vencedor deverá obedecer às normas de utilização a seguir descritas sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento, sem do que a inobservância de quaisquer delas implicará na imediata rescisão do Termo de Permissão de Uso firmado, multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor pago por ele neste certame, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizados pela Administração Pública Municipal:

- a) Não será imputado á Prefeitura quaisquer responsabilidades pela falta de energia elétrica no local do evento.
- b) É de responsabilidade do vencedor a organização de todo o espaço conforme descrito neste edital, respeitando o número máximo permitido de barracas conforme croqui em anexo.
- c) O licitante vencedor deverá observar, rigorosamente, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seus fiscais ou prepostos, conforme Normas Estabelecidas pela Vigilância Sanitária, Anexo III sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao caso.
- d) O licitante vencedor entre outras exigências deverá colocar extintor de incêndio, obedecendo às seguintes regras:
  - d.1. Extintor PQS de 06 (seis) quilos nas barracas que tenham botijão de gás;
  - d.2. Extintor de água para as barracas que não tenham botijão de gás;
  - d.3. O licitante vencedor que possuir em suas barracas chapa de fritura, deverá instalar proteção com altura mínima de 30 (trinta) centímetros em material não inflamável para evitar danos aos consumidores.



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**  
**[www.santanadogarambeu.mg.gov.br](http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br)**

- e) O licitante vencedor não poderá comercializar qualquer tipo de alimento e/ou bebida em vasilhas de vidro, porcelana e outros que possam colocar em risco a segurança dos consumidores.
- f) Cabe ao licitante vencedor a total guarda e manutenção da estrutura de tendas padronizadas cedidas pela Prefeitura durante o período da permissão de uso.
- g) É obrigatória a fixação, nas barracas, de cartazes fornecidos pelo Juizado da Infância e Juventude e outros determinados pela Prefeitura Municipal.
- h) Fica expressamente proibida a colocação de som dentro e no entorno próximo das barracas.
- i) Não é permitida a utilização de espaços públicos fora do previsto nesta licitação e ao licitante vencedor é obrigatório obedecer ao padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal para as barracas por ela oferecidas.
- j) É proibido vender bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Art.63 da Lei de Contravenções Penais e o Art.81 do Estatuto da Criança e Adolescente, proibem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o licitante vencedor às penalidades legais.**
- k) Não é permitido ao licitante vencedor ceder água e energia elétrica a terceiros não credenciados, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance do espaço e no caso de reincidência perda imediata da autorização.
- l) Todos os produtos comercializados no evento devem ser previstos e autorizados pelas legislações federal, estadual e municipal.
- m) O licitante vencedor deve obedecer ao padrão de alinhamento e à demarcação de espaço fornecida pela prefeitura.
- n) A Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu se reserva no direito exclusivo de mudança de localização dos pontos se necessário para a melhor execução do evento.

## **10 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**10.1** – Após homologação deste processo, o vencedor firmará Termo de Autorização de Uso com a Prefeitura de acordo com as especificações deste instrumento e da minuta de Termo de Autorização anexa;

**10.2** – A assinatura do Termo de Autorização de uso será feita após a apresentação, pelo vencedor, da guia devidamente quitada, além de exibição de documento de identidade e CPF/CNPJ do responsável pela atividade perante a prefeitura.

## **11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO**



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**  
**[www.santanadogarambeu.mg.gov.br](http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br)**

**11.1** – O vencedor deverá assinar o Termo de Autorização de Uso até o dia 20/02/2019 a partir das 08:00hs (oito) horas no setor de licitação da Prefeitura, devendo apresentar o comprovante de quitação do espaço.

**11.2** – A recusa injustificada do interessado em atender ao disposto no item 11.1 desta cláusula caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista na cláusula das sanções, além de outras cominações legais.

**11.3** – Sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior, quando o convocado não assinar o termo no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Prefeitura convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no prazo de 24:00hs (vinte e quatro) horas, a partir da convocação e nas mesmas condições estabelecidas em proposta classificada na etapa de julgamento.

## **12 – RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS**

**12.1** - É de responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR os danos causados a terceiros advindos do trabalho realizado, incluindo a ação ou omissão de seus empregados, não podendo, em hipótese alguma, imputar, mesmo que subsidiariamente, quaisquer responsabilidades ao MUNICÍPIO.

**12.2** – Fica o LICITANTE VENCEDOR responsável por qualquer dano causado ao patrimônio do município a partir do ingresso no espaço até sua completa devolução nos termos deste edital.

## **13 – RECURSO**

**13.1** – Será facultado aos participantes:

**13.1.1** – Interposição de recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) Da desclassificação do proponente, dirigido à Comissão Permanente de Licitação;
- b) Aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Prefeito Municipal.

**13.2** – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado/digitado e devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado por representante legal da empresa pelo próprio licitante vencedor ou proponente.
- c) Ser protocolado no Setor de Licitação da Prefeitura.

**13.2.1** – Não serão aceitos recursos sob qualquer outra forma diferente da prevista neste edital;

**13.2.2** – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

**13.3** – Terão efeitos suspensivos obrigatório apenas os recursos quanto a habilitação ou inabilitação de proponente e julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, motivadamente, assim determinar.



#### **14 – SANÇÕES**

**14.1** – A execução irregular do termo de autorização de uso sujeitará o licitante vencedor, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- i. Advertência escrita;
- ii. Multa.

**14.1.1** – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o PERMISSONÁRIO descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de autorização.

**14.1.2** – A pena pecuniária de multa será aplicada em casos de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos;

**14.2** – As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência da Comissão de Licitação e Leiloeiro do município, facultada a defesa prévia do PERMISSONÁRIO no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas;

**14.3** – A multa prevista nesta cláusula será:

**14.3.1** – de 10% (dez por cento) do valor global do termo de autorização, no caso de execução irregular do termo.

**14.4** – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**14.5** – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o PERMISSONÁRIO da plena execução do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

#### **15 – CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1** – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento.

**15.2** – A participação na licitação implica a aceitação integral deste instrumento, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

**15.3** – Estará ressalvado à Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito, devidamente fundamentado, anular o presente processo.

**15.4** – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de licitação e Leiloeiro, de acordo com as regras deste instrumento, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa;



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**  
**[www.santanadogarambeu.mg.gov.br](http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br)**

**15.5** – Ao município não caberá nenhuma responsabilidade quanto a impostos, multas, taxas e outras despesas após o ato de arrematação.

**15.6** – Ficam reservados dois pontos para a instalação de barracas móveis, que serão utilizados, sem custos, pela organização do evento.

**15.7** - Fica reservado à Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu o direito à retirada de qualquer espaço até a data e horário marcados para a realização do leilão;

**15.8** - São partes integrantes do presente edital:

- i. Anexo I – Modelo de Proposta;
- ii. Anexo II – Modelo de Declarações Diversas;
- iii. Anexo III – Normas da Vigilância Sanitária;
- iv. Anexo IV – Descrição dos Objetos a serem comercializados dentro das áreas e valor mínimo de lance
- v. Anexo V – Mapa de localização dos pontos
- vi. Anexo VI - Minuta do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

**16 – DO FORO**

**16.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para dirimir as questões oriundas deste edital e sua execução, renunciando expressamente os licitantes e interessados a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Garambéu, 16 de janeiro de 2019.

**Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda**  
**Presidente da CPL**

**Hailton Fagundes Fonseca**  
**Leiloeiro**



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**  
**www.santanadogarambeu.mg.gov.br**

**ANEXO I**

**PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 001/2019 – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA**

Objeto: Autorização precária e onerosa, de uso de espaço público em áreas do Parque de Exposições “Ary Baumgratz”, durante o III Encontro de Violeiros, no período de 22 a 24 de fevereiro de 2019.

Preço oferecido:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Prazo de validade da proposta: 15 (quinze) dias. Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Declaro que estou de acordo com todas as condições do Instrumento Convocatório e que são verdadeiras todas as informações a cima.

Santana do Garambéu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**  
**www.santanadogarambeu.mg.gov.br**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 001/2019 – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA**

Empresa ou proponente.....inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art.27, V da lei federal nº8.666/93, acrescido pela lei federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) QUE até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4) QUE se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados;
- 5) QUE entre os seus sócios, dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, nos termos do art. 9º da lei federal nº 8.666/93;
- 6) QUE se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- 7) QUE aceita e se submete aos termos do presente edital, à minuta de termo de permissão de uso de espaço público e todos os seus anexos.

Santana do Garambéu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO III**

**NORMAS ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 001/2019 – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA**

**NORMAS ESTABELECIDAS**

**PRINCIPAIS NORMAS HIGIÊNICAS - SANITÁRIAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS PROPRIETÁRIOS DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS.**

**É OBRIGATÓRIO:**

1. As barracas apresentarem estado de conservação e limpeza adequadas para a atividade exercida, não sendo permitidas madeiras aparentes utilizadas como balcões e nem servir de depósito a materiais estranhos ao trabalho;
2. As barracas que manipulam alimentos deverão ter água corrente, com pia para higienização, não podendo deixar a água escorrer para via pública, na área de manipulação o piso e parede devem ser de material de fácil higienização;
3. Uso de gelo industrializado para bebidas serão devidamente autorizado e registrado;
4. Uso de copos, pratos, talheres, canudos, maionese e ketchup, descartáveis e embalados individualmente;
5. Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparado, sendo transportados e mantidos sob refrigeração (salgados, carnes e molhos);
6. Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;
7. Comercialização de produtos alimentícios devidamente inspecionados e com procedência;
8. Uso de caixa de isopor ou similar e somente para bebidas, enlatados e água mineral em perfeitas condições de estado e higiene;
9. Uso de churrasquinho de carnes, mussarela, somente industrializados;
10. A venda de aguardente (pinga, batidas, cachaça, tequila) somente com registro no Ministério da Agricultura (DIPOA);

**É EXPRESSAMENTE PROIBIDO**

1. Uso de utensílios velhos, mal lavados e mal higienizados;



2. Uso de serragem ou areia no chão;
3. Que a pessoa que manipule dinheiro, toque nos alimentos;
4. Fumar durante o serviço e no serviço e no interior das barracas;
5. Manter carne ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
6. Uso de mesas e bancadas sem revestimento impermeável;
7. O uso de bisnagas com molho, maionese, ketchups etc;
8. O uso de copos de vidro para servir bebidas em geral;
9. O uso de gelo não industrializado para servir bebidas (caipirinha, caipifrutas, etc.);
10. O uso de galões plásticos para acondicionar e comercializar bebidas destiladas (alcoólicas – barracas e ambulantes);
11. Fabricação de maionese em barracas, trailers e veículos padronizados;
12. Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie, adornos ou doenças contagiosas de quaisquer espécies manipulem alimentos;
13. Manter carnes inteiras (pernil) expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
14. Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões sem registro, procedência e inspeção e outros recipientes reaproveitáveis para a comercialização de ambulantes e barracas;
15. A comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipiente de vidro (cerveja, refrigerante. Vodca com limão e etc.);
16. A comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em bambus a metro e sacolé;
17. O uso de espetos não industrializados em churrascos e doces;
18. Comercialização de drinks, tequilas, batidas, preparadas sem autorização e registro das mesmas, no Órgão competente (maracupinga, caipirinha, abacaxi e morango);
19. A venda de maracupinga e destilados só poderão ser realizadas quando preparada na presença do consumidor, respeitando as normas de higienização e sanitárias;



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**  
**[www.santanadogarambeu.mg.gov.br](http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br)**

20. Manter chapa, grelhas, fogões em cima de balcões sem proteções adequadas.

**OBSERVAÇÕES: O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACARRETERÁ AS SEGUINTE PENALIDADES:**

- ADVERTÊNCIA
- APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DA MERCADORIA
- INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA
- INTERDIÇÃO DEFINITIVA
- MULTA

Santana do Garambéu, 07 de janeiro de 2019.



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**  
**www.santanadogarambeu.mg.gov.br**

**ANEXO IV**  
**DESCRIÇÃO DOS OBJETOS A SEREM COMERCIALIZADOS DENTRO DAS ÁREAS E VALOR**  
**MÍNIMO PARA LANCE**

**PROCESSO Nº 001/2019 – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA**

<b>DESCRIÇÃO DOS PONTOS: BARRACAS, TRAILERS E OUTROS, CONFORME NUMERAÇÃO NO CROQUI EM ANEXO.</b>	<b>VALOR MÍNIMO DO LANCE</b>
BARRACAS DE ALVENARIA Nº 01 A 06 – JÁ EXISTENTES NO LOCAL – COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO TRAILER Nº 07 A 10 – PARA BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO BARRACAS DE Nº 11 A 16 – DEVERÃO SER MONTADAS -TAMANHO 3M X 3M (PARA BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO) BARRACA DE Nº 01 –DEVERÁ SER MONTADA -TAMANHO 3M X 3M (PARA DOCES E DIVERSOS) BARRACA DE Nº 02 – DEVERÁ SER MONTADA – TAMANHO 3MX3M (PARA SORVETES E DIVERSOS) PONTOS MÓVEIS – 03, 04,05 E 06 (PARA PIPOCAS, CACHORRO QUENTE E DIVERSOS) PARQUINHO PARA CRIANÇAS	R\$16.000,00



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160  
[www.santanadogarambeu.mg.gov.br](http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br)

**ANEXO V**  
**MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS**

**PROCESSO Nº 001/2019 – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA**

**DOCUMENTO EM ANEXO**



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160**  
**www.santanadogarambeu.mg.gov.br**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO Nº 001/2019 – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU, com sede em Santana do Garambéu (MG), na Praça Paiva Duque, nº. 120, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.285/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adailton Fonseca da Cunha, por este Termo de Autorização de Uso, concede ao(a) ..... CNPJ/CPF: .....o direito de usar o espaço discriminado no Presente Edital para instalação dos equipamentos especificados no Anexo IV, em áreas do Parque de Exposições “Ary Baumgratz”, durante o III Encontro de Violeiros do Município de Santana do Garambéu/MG, no período de 22 a 24 de fevereiro de 2019, se comprometendo a não vender bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e atender todas as condições previstas no edital de licitação nº 001/2019, Leilão nº 001/2019, responsabilizando-se pessoalmente em caso de descumprimento.

Por estarem às partes cientes das condições estabelecidas bem como das penalidades existentes assinam o presente termo para ulteriores fins de direito. Fica eleito o foro da comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer pendências judiciais referentes o objeto do presente termo.

Santana do Garambéu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Adailton Fonseca da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Autorizado**